



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



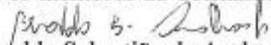
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONSTITUIÇÃO: PORTARIA Nº FUMCULT/005, DE 13 DE ABRIL DE 2015

ATA 006

Às treze horas e trinta minutos do dia trinta do mês de setembro de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Diretor-Presidente da FUMCULT, situada em sua sede, reuniram-se os membros da Comissão supra, com a finalidade de continuar a análise e julgamento da documentação relativa à Tomada de Preços nº FUMCULT/003/2015 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0002/2013, cujo objeto é contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas, para manutenção, limpeza e conservação no Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Ten. Horácio Cordeiro, s/nº - Praia - Congonhas - MG, por um período de 12 (doze) meses. Iniciados os trabalhos, contando com a presença dos membros efetivos: Geraldo Sebastião de Andrade (Presidente da Comissão), Greiciane Aparecida Moreira Neto e Ronaldo José Silva de Lourdes, e após a análise detalhada de toda a documentação das licitantes participantes do certame, decidiu a comissão em relatar os seguintes fatos: a licitante Lamounier Construções e Serviços Eirelli - ME., foi considerada habilitada por apresentar toda a documentação de acordo com o exigido pelo Edital, conforme itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5. A licitante LG Conservação e Limpeza Ltda. - ME. foi considerada inabilitada pelas seguintes razões: por apresentar o Certificado de Registro Cadastral, com a data de cadastramento junto à Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Congonhas, em desacordo com o subitem 7.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA -, alínea f do Edital; por não apresentar a declaração emitida pela empresa, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital; por não apresentar o Atestado de Visita Técnica, bem como a Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades da prestação dos serviços, conforme subitem 7.2.3 e alíneas e e e.2, do Edital; por não apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme subitem 7.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA -, alínea a do Edital, bem como a alínea b do mesmo subitem do Edital, em que a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social foi apresentado em desacordo com o Edital e a não apresentação e comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através de índices comprobatórios, conforme subitem 7.2.4 e alínea c do Edital. E a inabilitação da licitante OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Ltda., por apresentar as cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, sem a devida autenticação, conforme o subitem 7.2.6 do Edital: - Certificado de Registro Cadastral (subitem 7.2.1 e alínea f), - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (subitem 7.2.2 e alínea d), - Atestado de Capacidade Técnica (subitem 7.2.3 e alínea b), - Alvará de Localização e Funcionamento (subitem 7.2.3 e alínea c), - Certidão Negativa de Falência ou Concordata (subitem 7.2.4 e alínea a), e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (subitem 7.2.4 e alínea b). Em tempo, a Comissão considerou, diante dos fatos, a observação constante na Ata 05, de vinte e cinco de setembro de dois mil e quinze, indagada pela licitante Lamounier Construções e Serviços Eirelli - ME., em relação à licitante LG Conservação e Limpeza Ltda. - ME., por esta última não apresentar, para fins de habilitação, a Certidão Negativa



de Falência ou Concordata. Assim, decidiu a Comissão, por unanimidade, em publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Congonhas – MG, os extratos com os resultados contendo a habilitação da licitante Lamounier Construções e Serviços Eirelli – ME e a inabilitação das licitantes OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Ltda. e LG Conservação e Limpeza Ltda. – ME, bem como a disponibilidade e envio das Atas 06 às licitantes participantes do certame, para que tenham ciência dos fatos e tomem as providências que acharem cabíveis, com relação à possíveis recursos e contra-razões, caso haja. As licitantes serão comunicadas, após os prazos recursais, da data, horário e local do prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se em ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.


Geraldo Sebastião de Andrade
Presidente


Ronaldo José Silva de Lourdes
Membro


Greiciane Aparecida Moreira Neto
Membro



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/013/2015

Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para aquisição de cabo de cobre flexível sintemax 240mm² e Registro de preços para futura e eventual locação de gerador cabinado, inclusive com fornecimento de lubrificantes, diesel e operador, com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, para atender a FUMCULT, junto ao “Museu de Congonhas”, conforme quantitativos e especificações constantes no edital. Licitantes habilitadas e vencedoras: Otimisa Marketing e Eventos Ltda, item: 01; MV Comércio e Serviços Eletromecânicos Ltda – ME, itens: 02, 03 e 04. Congonhas 02/10/2015. Geraldo Sebastião de Andrade – Pregoeiro Suplente.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E A ESCOLHA: DO PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL – ANO 2015

O QUE É

Criado pela Lei 2.614, de 31 de maio de 2006, o Prêmio Professor Destaque Municipal é uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a LEI 3.047/2015 de 23 de junho de 2015.

QUEM PODE PARTICIPAR



Todos os Professores Regentes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Creches e Centro de Estudos Supletivos - CESU.

CRONOGRAMA

O que	Quando
Elaboração do cronograma	09/06/2015
Revisão e alteração do regulamento	09/06/2015
Alteração do Decreto (minuta)	14/08/2015
Revisão da ficha de avaliação dos projetos	21/08 a 24/08/2015
Publicação do Decreto e Portaria	Até 25/08/2015
Divulgação do Regulamento	21/09/2015
Eleição Professor Destaque Escolar	De 28/09 a 02/10/2015
Revisão e formatação do projeto pela equipe da escola	05 a 09/10/2015
Período de inscrição e envio dos documentos e projetos/sequências	De 14 a 23/10/2015
Análise dos documentos enviados à comissão	De 26 a 30/10/2015
Divulgação da lista de projetos/sequências classificados para a Fase II	03/11/2015
Análise dos projetos/sequências	De 03/11/2015 a 13/11/2015
Apresentação do projeto/sequência pelo professor	16/11/2015 a 18/11/2015
Premiação	26/11/2015

1. PREMIAÇÃO

Professor Destaque Escolar: Certificado Honra ao Mérito Professor Destaque Municipal além dos prêmios a serem ofertados pelos parceiros da SME.

2. REGULAMENTO

2.1. RESPONSÁVEL PELO EVENTO: Prefeitura de Congonhas – Secretaria Municipal de Educação.

2.2. PRÊMIO

O presente prêmio visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG.

3. PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever todos os Professores que desenvolvam seus trabalhos em regência de turmas e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I;

III – Ensino Fundamental II.

3.1. As Creches participarão na categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos participará na categoria Ensino Fundamental I e o CESU participará na categoria Ensino Fundamental II.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL

O período de inscrição e envio do projeto e ou da sequência didática concorrente ao Prêmio Mérito Pedagógico “Paulo Freire – 2015”, ocorrerá no período de 14 a 23 de outubro de 2015, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.1. Antes de fazer a inscrição, os participantes deverão ler o Regulamento, disponível nos sites www.congonhas.mg.gov.br ou www.educacao.congonhas.mg.gov.br.

4.2. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, que estará disponível para Download nos sites www.congonhas.mg.gov.br ou www.educacao.congonhas.mg.gov.br, fornecendo os dados necessários para sua identificação pessoal.

4.3. As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente via internet, através do e-mail institucional da escola a qual o professor destaque encaminhará para o endereço eletrônico premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br

4.4. É de inteira responsabilidade do participante o conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos.

4.5. O ato de alocar a inscrição, os relatórios e o projeto no e-mail premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br e aceitar todas as condições, declarando e garantindo estar de acordo com os requisitos descritos nas considerações finais deste regulamento constitui-se como professor destaque escolar concorrente ao Prêmio Mérito Pedagógico Paulo Freire.

4.6. A Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

4.7. Caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio da inscrição, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br informando à Organizadora. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para as inscrições.

4.8. As inscrições estão abertas para experiências escolares que tenham sido realizadas no ano letivo de 2015, sendo que cada participante poderá representar apenas uma instituição e inscrever apenas um trabalho.

4.9 A participação é pessoal e intransferível.

4.10. O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deverá ser inscrito no nome de apenas um educador e, nesse caso, mencionar no relato os demais autores (colaboradores).

4.11. A Organizadora premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os



demais integrantes do grupo, se houver.

5. TRABALHO

O Projeto ou Sequência didática desenvolvida pelo educador deverá relatar uma experiência educativa relacionada ao lema gerador: “JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS”.

5.1 Registros do Projeto/ Sequência

Corresponde à descrição do trabalho elaborado e desenvolvido pelo professor destaque escolar, preenchendo todos os campos solicitados e de acordo com o número máximo de caracteres disponibilizados.

5.1.1 Na guia INSCRIÇÃO, preencher os dados referentes a:

- Ata de Eleição do professor Destaque Escolar;
- Dados de Identificação do Professor Destaque Escolar;
- Breve descrição do Projeto/ Sequência.

5.1.2 Na guia PROJETO, preencher os dados referentes a:

- Apresentação
- Justificativa
- Elaboração e Colaboradores
- Período de execução
- Abrangência
- Público alvo
- Meta
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Conteúdos Curriculares
- Metodologia
- Recursos
- Executor e parcerias
- Cronograma Físico
- Resultados Alcançados/Observados
- Avaliação
- Bibliografia
- Anexos: Alocar no máximo 05 fotos devidamente legendadas (formato JPEG).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os trabalhos inscritos serão analisados por uma Comissão Especial, composta por membros indicados pela Organizadora, que selecionará os trabalhos conforme critérios estabelecidos no item 7 (sete) deste regulamento.

7. CRITÉRIOS

O candidato a Professor Destaque deverá atender os requisitos previstos no decreto nº 5.919, de 08 de janeiro de 2014.

7.1. Ter desenvolvido projetos e/ou sequência didática significativa no corrente ano.

7.2. Ser regente de turma e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação, na rede municipal de ensino;

7.3. Estar em atividade, até a data da eleição;

7.4. Não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;

7.5. Ter se destacado na regência de turmas ou aulas;

7.6. Ser reconhecido como inovador em sua prática docente;

7.7. Ter participado de cursos e programas de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou cursos autônomos aprovados pelo COMEC - Conselho Municipal de Educação de Congonhas;

7.8. Ter aplicado os conhecimentos adquiridos nos cursos de que trata o inciso anterior como estratégias do ensino-aprendizagem.

8 - ETAPAS

O Concurso Professor Destaque Municipal constará das seguintes etapas:

1ª ETAPA – DESTAQUE ESCOLAR

I - Divulgação do Regulamento do Mérito Pedagógico Paulo Freire por meio da Organizadora e Escolas;

II - Eleição do Professor Destaque Escolar por voto nominal e secreto dos professores e funcionários.

2ª ETAPA – DESTAQUE MUNICIPAL

I - Inscrição do Professor Destaque Escolar conforme descrito no item 4.1 deste regulamento.

II - Análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;

III - Divulgação da lista dos projetos aprovados conforme Regulamento no portal www.educacao.congonhas.mg.gov.br

IV - Análise do Projeto ou Sequência didática;

V - Apresentação, pelo Professor Destaque Escolar, do Projeto/Sequência didática por ele desenvolvida, à Comissão Especial.

3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO OU SEQUÊNCIA DIDÁTICA À COMISSÃO ESPECIAL

A apresentação deverá ser feita de acordo com os critérios a seguir:

I - Pontualidade

II - Uso de recursos midiáticos (data-show)

III - Apresentação em Power Point contendo descrição do Projeto e até 5 fotos e/ou 1 vídeo de no máximo 90 segundos,

IV - O material da apresentação deverá ser gravado em pendrive.

V - Cada apresentação terá no máximo vinte e cinco minutos, sendo 15 para a explanação e apresentação de outros materiais e 10 minutos para questionamento da Comissão.

4ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO OU SEQUÊNCIA DIDÁTICA



1. O projeto ou sequência didática inscrita para concorrer ao Prêmio Destaque Escolar será avaliado pela Comissão Especial em duas modalidades:
 - 1.1. Avaliação do trabalho escrito (projeto ou sequência didática);
 - 1.2. Avaliação da Apresentação do trabalho realizada pelo candidato (projeto ou sequência didática), conforme critérios estabelecidos no item 8 – 3ª etapa.
2. Na apresentação oral, o candidato será avaliado quanto aos seguintes requisitos: pontualidade, domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, uso dos recursos audiovisuais e apresentação estética do trabalho e outros;
3. A apresentação oral do projeto obedecerá à seguinte distribuição de tempo: 15 (quinze) minutos para a apresentação oral pelo candidato e 10 (dez) minutos de questionamentos por membros da comissão para esclarecimentos sobre o trabalho.
4. Ao candidato não será divulgado a nota da apresentação oral após sua explanação.
5. A nota final de cada examinador será a soma do trabalho escrito e oral (com valor de 0 a 100 pontos).
6. A média final de cada candidato será calculada pela soma das notas dadas pelos membros da Comissão.
7. A avaliação será documentada em formulários de avaliação (Trabalho escrito e Apresentação Oral) constando as notas recebidas por cada avaliador, membro da Comissão Especial, sem a identificação destes.
8. O candidato ao Prêmio Professor Destaque Escolar terá acesso às notas recebidas ao final da premiação dos vencedores, conforme decreto nº 5.919, de 08 de janeiro de 2014.
9. Ao professor concorrente ao “Prêmio Professor Destaque Municipal”, não é assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores, Membros da Comissão Especial encarregada de realizar o Concurso “Professor Destaque Municipal” – Ano 2015.

5ª ETAPA – SOLENIDADE E PREMIAÇÃO

A premiação dos vencedores e a divulgação do Professor Destaque Municipal, por categoria, ocorrerá no dia 26 de novembro de 2015, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, sendo obrigatório o comparecimento dos professores inscritos para recebimento da premiação.

10. DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

10.1. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas.

10.2. A Organizadora desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste regulamento.

10.3. Caso sejam verificados projetos idênticos, a Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

10.4. Os materiais que forem encaminhados por solicitação da Organizadora durante o processo de seleção, não serão devolvidos.

10.5. O participante declara, desde o ato de inscrição, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e ceder e transferir para a Organizadora, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-los por meio de qualquer tipo de mídia, respeitando sempre os direitos morais do autor dos trabalhos.

10.6. A autenticidade dos trabalhos enviados pelo participante será avaliada pela Comissão Especial, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

10.7. Caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

10.8. Caso seja constatado pela Organizadora qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

10.9. Ao participar desse Concurso, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Organizadora.

10.10. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

10.11. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa que o Concurso se encontre.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br.

Esse Concurso, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado, a critério da Organizadora, mediante aviso no site.

ANÁLISE DE APRESENTAÇÃO ORAL PELOS CANDIDATOS NA SME:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Nota Final
DOMÍNIO DO CONTEÚDO Avaliar a familiaridade do professor com os termos e raciocínios próprios do conteúdo, demonstrando conhecimento a respeito do assunto/projeto.	25			
CLAREZA E EXPOSIÇÃO DOS ASSUNTOS Avaliar a transparência na exposição.	10			
Capacidade de argumentar suas ideias, bem como sua disposição para responder questionamentos.	10			
ADEQUAÇÃO DIDÁTICA Considerar a organização lógica (começo, meio e fim), a qualidade das indicações do referencial teórico.	15			
Analisar a capacidade de síntese na apresentação do projeto.	10			



APRESENTAÇÃO EM SLIDES Avaliar a apresentação do tema, problema, objetivo e fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, considerações finais e referências bibliográficas.	20			
OBSERVÂNCIA DO TEMPO DISPONÍVEL Avaliar a utilização do tempo na exposição do projeto.	10			
NOTA AVALIADOR 1 + NOTA AVALIADOR 2 ÷ 2 =NOTA FINAL	100			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONGONHAS-MG

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.